



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 7/2014
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.212/2013 (eletrônico)

O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sediado na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, Cuiabá/MT, CEP 78.050-908, torna público que realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, menor preço, em atendimento à solicitação da Corregedoria do TRE-MT, visando o registro de preços para futura e eventual prestação dos serviços de produção editorial, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste edital. A licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005 e 7.892/2013, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução nº 169/2013 do Conselho Nacional de Justiça.

As propostas serão abertas no dia **15 de abril de 2014**, às **10h00** (horário de Brasília – DF).

O Pregão será realizado pelo (a) senhor **Bruno Freitas Araújo**, pregoeiro (a) designado por meio da Portaria nº 398/2012 (DEJE nº 1349/2013, de 14/02/2013), alterada pela Portaria nº 62/2013 (DEJE nº 1358/2013, de 27/02/2013).

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **confecção de letra** em chapa de aço para identificação de Cartório Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.2. As especificações e quantitativo do objeto fiscalização da execução dos serviços, das obrigações do contratante e da contrada, constam do Anexo I – Termo de Referência.

1.2.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no comprasnet e as especificações técnicas constantes deste Edital – Anexo I, prevalecerão estas.

1.2.2. Mesmo em caso de expressa contradição entre as especificações acima citadas, não se alegará indução ao erro, devendo o licitante se atentar unicamente às descrições do objeto contidas neste Edital.

2. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos, consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Programa de Trabalho 02.122.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa e no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O interessado em participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, doravante denominado apenas PREGÃO, deverá estar previamente cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciado perante o sistema eletrônico de compras do Governo Federal – COMPRASNET, doravante denominado apenas sistema, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (STLI-MPOG).

3.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer órgão ou entidade pública que atue como unidade de cadastramento desse sistema, obedecidas as condições estabelecidas nas normas aplicáveis.

3.2.1. O TRE/MT não atua como unidade de cadastramento do SICAF.

3.3. O acesso ao sistema para participação neste PREGÃO dependerá de chave de identificação e senha pessoal, que deverão ser obtidas pelo interessado junto ao provedor do sistema (STLI-MPOG), assim como as demais instruções acerca de seu funcionamento e correta utilização.

3.3.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3.2. A licitante é responsável exclusiva pelo uso de sua senha de acesso ao sistema, assim como por qualquer transação realizada em seu nome, cabendo a si arcar com eventuais danos decorrentes do uso indevido dessa senha, mesmo que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste PREGÃO:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e cooperativa;
- b) Empresário ou sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea perante a Administração Pública, ou impedida para licitar ou contratar com a Administração, ou punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- d) Empresa que possua, entre seus sócios, servidor do TRE/MT;
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.5. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.6. De acordo com o art. 1º, da Resolução 9/2005, do Conselho Nacional de Justiça, que dá nova redação ao art. 3º, da Resolução 7/2005, a contratada não poderá "contratar empregados que sejam cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membro ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante".

3.7. A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A proposta de preços da licitante deverá ser elaborada em formulário específico disponível no sistema, e enviada, exclusivamente, através do mesmo sistema até a data e horário fixados para abertura da sessão pública (vide preâmbulo).

4.1.1. O recebimento de propostas será encerrado automaticamente pelo sistema na data e horário de abertura da sessão pública.

4.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente apresentada.

4.1.3. A licitante que esteja enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema, no momento de envio da proposta de preços, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo que lhe sejam conferidas as prerrogativas da referida Lei.

4.2. A proposta de preços deverá indicar:

a) a quantidade ofertada, que deverá ser igual à quantidade estimada total indicada no Termo de Referência;

b) o preço valor global ofertado, expresso em R\$ (reais), com duas casas decimais;

c) o objeto cotado deverá estar de acordo com a especificação do lote único.

c.1) o detalhamento do objeto deverá ser efetuado no campo "descrição detalhada do objeto ofertado", constante do sistema, sendo admitido como detalhamento o preenchimento do campo com o uso da expressão "conforme Termo de Referência", ou outra similar;

c.2) a inserção no campo "descrição detalhada do objeto ofertado" de informações em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência implicará a desclassificação da proposta;

d) **a garantia**, conforme cláusula 7 do Termo de Referência.

4.3. A ausência e/ou insuficiência de informações sobre o serviço a ser prestado poderá importar a desclassificação da proposta.

4.4. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Pregão e seu anexo, bem como, na legislação aplicável.

4.5. Nos preços ofertados deverão estar inclusas **todas** as despesas, diretas e indiretas, concernentes ao serviço, tais como: mão-de-obra, materiais, fornecimento de certidões e documentos, impostos, encargos sociais, taxas.

4.6. A proposta de preços terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

4.7. A proposta de preços será desclassificada se contiver qualquer elemento que possa identificar a licitante.

5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. O Pregoeiro dará início à sessão pública deste PREGÃO na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, via sistema eletrônico no sítio www.comprasnet.gov.br.

5.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes será realizada exclusivamente através de troca de mensagens de texto, em campo próprio do sistema.

5.3. Compete à licitante acompanhar a sessão pública, via sistema, ficando responsável pelos eventuais ônus decorrentes da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, ou pelo Pregoeiro, ou de sua desconexão.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro fará a análise das propostas apresentadas, tendo como base as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, e desclassificará aquelas em desconformidade com essas condições.

6.1.1. O Pregoeiro poderá requisitar a participação da unidade requisitante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas.

6.2. A desclassificação de proposta será registrada pelo Pregoeiro no sistema, juntamente com a fundamentação da desclassificação.

6.3. São causas de desclassificação de proposta, dentre outras:

a) oferta de preço de valor zero, irrisório ou manifestamente inexequível, sendo este aquele que seja inferior ao custo total de comercialização apurada, acrescido dos encargos legais;

b) apresentação de oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes;

c) ausência ou insuficiência de informações sobre os serviços ofertados, não permitindo a verificação do atendimento às especificações exigidas;

d) oferta de bem/serviço que não atenda às especificações mínimas exigidas, ou que seja de baixa qualidade;

e) presença de qualquer elemento que possa identificar a licitante;

f) descumprimento dos prazos previstos no Capítulo 11.

6.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5. O Pregoeiro poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.

6.6. As propostas classificadas pelo Pregoeiro serão ordenadas automaticamente pelo sistema, para fins de participação da fase de lances.

7. DA FASE DE LANCES

7.1. Concluída a classificação das propostas, o Pregoeiro iniciará a etapa competitiva, na qual as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema.

7.1.1 Os lances serão ofertados pelo **preço global**.

7.2. A licitante será imediatamente informada do recebimento do lance ofertado e do respectivo valor consignado no registro.

7.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for registrado primeiro.

7.6. No curso da fase de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante que o ofertou.

7.7. A fase de lances será encerrada por decisão do Pregoeiro, sendo que o sistema encaminhará às licitantes aviso do fechamento iminente dessa fase.

7.8. Após o aviso de encerramento dos lances, haverá o decurso de período de até trinta minutos, definido aleatoriamente pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9. Durante a fase de lances é permitido ao Pregoeiro excluir lance cujo valor seja considerado inexequível, justificando tal exclusão.

8. DA PREFERÊNCIA À MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será dado direito de preferência previsto na Lei Complementar n.º 123/2006 à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal (vide cláusula 4.1.3 deste Edital), na forma indicada neste Capítulo.

8.2. Encerrada a fase de lances, caso a proposta de menor valor não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema automaticamente analisará as demais propostas de valor igual ou superior em até 5% (cinco por cento) à de menor valor, e realizará os procedimentos cabíveis ao exercício do direito de preferência, observado o disposto abaixo.

8.2.1. Havendo, dentro desse intervalo, proposta(s) apresentada(s) por microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, será convocada a mais bem classificada para apresentação de última oferta, de valor inferior à



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

proposta de menor preço, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema.

8.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não apresente sua última oferta, o sistema convocará automaticamente as demais licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que atendam às condições desta cláusula, obedecida a ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

8.2.3. Não havendo, dentro do intervalo indicado na cláusula 8.2, proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou não havendo nova oferta de preço por microempresa ou empresa de pequeno porte, permanecerá vencedora a proposta de menor preço originalmente ofertada.

9. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a fase de lances, e já tendo sido concedida a preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, prevista no Capítulo 8, o Pregoeiro poderá abrir negociação com a licitante que tenha apresentado a proposta de menor valor, com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento e não sendo admitido negociar condições diversas das previstas neste Edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.2. Finalizadas a fase de lances e a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a proposta de menor preço e decidirá quanto à sua aceitação.

9.3. Aplica-se à fase de aceitação de propostas, no que couber, o disposto no Capítulo 6 deste Edital.

9.3.1. Critério de aceitabilidade do preço: Não será aceito preço superior ao preço unitário e total estimados pela SGC (ANEXO II-A).

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos/anexos relativos à proposta, para fins de sua correta interpretação e julgamento, deverá ser observado o disposto no Capítulo 11.

9.5. Na hipótese de não aceitação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta que seja aceitável.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

10.1.1. Também, poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, no caso da prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, ou, ainda, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Deverá ser apresentada a seguinte documentação complementar:

10.2.1. declaração de que em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, conforme Anexo II do Edital.

10.2.2. no caso de licitante que pretenda executar o objeto por meio de outro estabelecimento do grupo (matriz/filial), deverá apresentar o respectivo CNPJ para consulta de sua regularidade fiscal.

10.3. Quanto à qualificação **econômico-financeira**, a licitante deverá comprovar de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.

10.4. Quanto à **Habilitação Técnica**:

10.4.1. Pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado, que comprove a execução satisfatória de serviços similares, de complexidade operacional e intelectual equivalente ou superior ao objeto licitado.

10.5. Para fins de habilitação, o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

10.6. A licitante enquadrada na categoria de ME e EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

10.8. Constitui meio legal de prova a verificação da regularidade nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões.

10.9. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital quanto à proposta e à habilitação, a licitante será declarada vencedora da licitação.

10.10. Caso a licitante vencedora esteja enquadrada na categoria de ME ou EPP e tenha apresentado alguma restrição quanto à regularidade fiscal, será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que a licitante foi declarada vencedora, para regularização da situação, podendo ser prorrogado por igual período, caso solicitado. Findo o prazo, as licitantes serão convocadas para nova sessão, na qual será divulgado o resultado de julgamento da habilitação, abrindo-se o prazo para a manifestação da intenção de recorrer.

10.11. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.13.1. Caso não atenda o disposto no Capítulo V e III, a licitante, também, será inabilitada.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.16. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante, garantido o direito à ampla defesa, à seguinte sanção: ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais (Art. 28 do Decreto Nº 5.450/05).

10.17. A licitante, cuja proposta foi classificada, deverá enviar ao pregoeiro a proposta de preços ajustada ao lance vencedor, conforme Anexo III.

11. DO ENVIO DE DOCUMENTOS E ANEXOS

11.1. Havendo a necessidade de envio de documento e/ou anexo por parte da empresa licitante, o Pregoeiro fará a solicitação através da ferramenta de conversação disponível no sistema.

11.1.1. O envio de documento/anexo será feito de forma virtual, mediante uso da função de convocação de anexos existente no sistema.

11.1.2. Os documentos/anexos deverão ser encaminhados, preferencialmente, em arquivo digitalizado no formato PDF, de modo a não permitir sua manipulação.

11.1.3. O prazo para envio de documento/anexo será definido pelo Pregoeiro, e informado às licitantes através da ferramenta de conversação do sistema e será de, no mínimo, 5 (cinco) minutos, contado a partir da convocação.

11.1.4. Verificada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta indicada na cláusula 11.1.1, poderá ser utilizada outra forma de envio (correio eletrônico, fax, ou outra), a ser indicada pelo Pregoeiro.

11.2. Visando evitar desperdício de tempo e recursos, tanto do TRE/MT, como das licitantes, somente deverá haver envio de documentos/anexos (por ex.: propostas de preços escritas, documentos de habilitação) por parte das licitantes se houver expressa solicitação do Pregoeiro.

11.3. Sendo necessária a apresentação de original ou cópia autenticada do documento/anexo, a empresa licitante deverá fazê-lo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro.

11.3.1. A via original, ou cópia autenticada, do documento/anexo deverá ser entregue na Seção de Licitação e Compras do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, sita na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8105, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT), em envelope contendo a identificação da empresa e a referência ao seu conteúdo e a este Pregão.

11.3.1.1. Alternativamente, o licitante poderá enviar a documentação por e-mail, com certificação digital.

12. DAS DESCONEXÕES

12.1. Ocorrendo a desconexão do Pregoeiro com o sistema, no curso da fase de lances, estes continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, se o sistema permanecer acessível aos licitantes.

12.2. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa pelo sistema e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

12.3. Em caso de desconexão de licitante com o sistema, a sessão do Pregão prosseguirá normalmente, cabendo ao licitante os eventuais ônus decorrentes dessa desconexão.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Declarada a licitante vencedora, será aberto prazo de 20 (vinte) minutos para que qualquer licitante manifeste, de forma imediata e motivada, sua intenção de recorrer, mediante registro no campo próprio do sistema.

13.2. Caberá ao Pregoeiro, através de campo próprio do sistema, acatar ou rejeitar, motivadamente, a intenção de recorrer manifestada.

13.3. Aceita a intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de seu recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões, também via sistema e em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente, sendo assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, no prazo indicado na cláusula 13.1, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora, se não houver outras manifestações.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Mantida a decisão recorrida, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, neste caso a Presidência do TRE/MT, que decidirá o recurso.

13.7. Decidido o recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

14. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Uma vez homologado o resultado final da licitação, o TRE-MT convocará a licitante adjudicatária, que deverá comparecer no prazo de 2 (dois) dias úteis para assinatura da ARP, sob pena de decair do direito ao Registro, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIII deste edital;

14.1.1. Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, a ARP poderá ser enviada por meio eletrônico, para devolução, no mesmo prazo, contado da confirmação de recebimento, devidamente assinada.

14.2 Durante o período de vigência da Ata de Registro dos Preços, o TRE-MT poderá convocar a licitante adjudicatária, para comparecer ao TRE-MT para receber e assinar retirar a nota de empenho, no prazo de 2 (dois) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Capítulo XIV deste edital;

14.2.1. Em se tratando de empresa com sede fora desta Capital, a nota de

empenho poderá ser enviada por meio eletrônico, para devolução, no mesmo prazo, com aceite, sob pena de multa.

14.3 O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, bem como que ocorra motivo justo e aceito pelo TRE-MT.

14.4 A solicitação poderá ser encaminhada por meio eletrônico, exclusivamente, para o endereço sao@tre-mt.gov.br ou entregue no Protocolo deste TRE-MT.

14.5 Aceita a nota de empenho, as partes obrigam-se em consonância com o disposto em suas cláusulas, bem como as cláusulas deste Edital e seus Anexos;

14.5.1 A entrega e recebimento serão de conformidade com o disposto no Termo de Referência.

14.6 A emissão da nota de empenho em favor da licitante contratada só deverá ser efetuada após verificação da regularidade fiscal exigida na habilitação.

14.7 É facultado à Administração, quando a licitante convocada não der o aceite na nota de empenho, no prazo e condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo, ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

14.8 A nota de empenho deverá atender à Instrução Normativa nº 03/2013.

15. DAS PENALIDADES A LICITANTES

15.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

15.1.1. Advertência por escrito na hipótese de execução irregular da contratação que não resulte em prejuízo para este Tribunal;

15.1.2. Aplicação de multa administrativa da ordem de 05% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, se ocorrer Inexecução Parcial, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/9.

15.1.2.1. Caracterizar-se-á, também, Inexecução Parcial do contrato:

- a) a ausência de comprovação de manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e habilitação técnica, durante a contratação;



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

b) o não cumprimento do prazo previsto no item 7.2 do Termo de Referência.

15.1.3. Aplicação de multa administrativa da ordem de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, nas hipóteses de Inexecução Total, reconhecendo a empresa os direitos deste Regional, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

15.1.4. Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

15.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

15.2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

15.3. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

15.4. Expirados os prazos proposto para a entrega dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

15.4.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

15.5. As sanções previstas nas alíneas "15.1.1" e "15.1.4" do item 15.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "15.1.2 e 15.1.3", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

15.6. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

15.7. Caso não haja cumprimento do prazo previstos no item 15.6, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

15.7.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

15.8. Do ato que aplicar a penalidade, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE e no DOU.

16 – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

16.1 A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste **Pregão** será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

17 – DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1 O Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

17.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

17.2. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

17.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.6 Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

18. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Será designado servidor responsável pelos atos de controle, administração e fiscalização da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação.

18.2. A convocação do fornecedor beneficiário para retirada da nota de empenho e/ou a assinatura do contrato conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para a execução dos atos.

18.2.1 O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer para retirada da nota de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.2.2 Quando comprovada a hipótese acima, o servidor designado poderá deste Tribunal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto ao fornecedor;

19.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.5. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20. DO CANCELAMENTO REGISTRO PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1. O **fornecedor beneficiário** terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

20.1.1 a pedido quando:



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

20.1.2. por iniciativa do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não devolver a nota de empenho assinada, no prazo estabelecido a Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

20.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao **fornecedor beneficiário** a nova ordem de registro.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL E DAS EMPRESAS LICITANTES

21.1. As obrigações do Contratante e da Contratada constam do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital.

22. DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal/fatura, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pela fiscal designado, ou seus substitutos, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

22.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Ressalva-se que a parte incontroversa será liberada para pagamento.

22.3 - A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

22.4. Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidades e especificações dos materiais que foram entregues;
- d) O valor unitário e total de acordo com a proposta apresentada;
- e) O número da conta bancária da empresa, nome do banco e respectiva agência.

22.5. Para fazer jus ao recebimento, a Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal devidamente preenchida, para respectivo atesto e encaminhamento para o pagamento;

22.5.1 A Unidade responsável pelo pagamento verificará, no SICAF (online) e no site do TST, a regularidade da contratada, quanto à: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento submetido à consideração superior.

22.6 O CNPJ constante da fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

22.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Contratado.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

23.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste PREGÃO, mediante envio de impugnação através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico do Pregoeiro oficial: pregoeiros@tre-mt.gov.br.

23.2. Caberá ao Pregoeiro, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da impugnação.

23.3. Acolhida a impugnação, será fixada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através de correio-eletrônico, para o endereço eletrônico pregoeiros@tre-mt.gov.br.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

24.2. A apresentação de proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

24.3. Fazem parte integrante deste edital:

- a) Anexo I: Termo de Referência;
- b) Anexo I-A: Estimativa de Custos;
- c) Anexo II: Modelo de Declaração
- d) Anexo III: Modelo Proposta de Preços.

e) Anexo IV: Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.4. Todas as informações referentes a esta Licitação, tais como: alterações de prazos ou das peças que compõem o Edital, registro de esclarecimentos, impugnações ou recursos e respectivas respostas, resultados de julgamento, entre outras, serão divulgadas no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br, observadas as regras do referido sistema.

24.4.1. As empresas interessadas/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas na forma indicada acima, não podendo alegar seu desconhecimento.

24.4.2. Em caráter complementar, as informações referidas na cláusula 20.4 poderão ser divulgadas, também, no sítio do TRE/MT na internet, no endereço eletrônico www.tre-mt.gov.br.

24.4.3. Essas informações poderão ser obtidas, ainda, na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso, na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 4750, 1º andar, CPA – Setor “E”, CEP: 78.050-908, Cuiabá/MT, telefone (65) 3362-8109, no horário das 07h:30 às 13h:30 (horário de Cuiabá/MT, ou através do fone/Fax: (065) 3362-8109.

24.5. Esta licitação poderá ser suspensa ou revogada por razões de interesse público ou anulada, por ilegalidade, em qualquer tempo.

24.6. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

24.7. A contagem de prazos realizar-se-á excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento, encerrando-se, sempre, às 13h:30 (treze horas e trinta minutos) do dia do vencimento do prazo.

24.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

24.9. Os direitos autorais sobre a obra pertencerão exclusivamente à Contratante, de acordo com a Lei 9.610/98.

25. DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, é competente, na forma da lei, o foro da Justiça Federal de Cuiabá/MT, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Cuiabá /MT, 28 de março de 2014.

VERA ANA OLIVEIRA DE ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, do Decreto nº 7.892/2013, do Dec. nº 5.450, de 31/05/2005 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/93, de 21/06/1993, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98, apresenta-se este Termo de referência para subsidiar os procedimentos administrativos visando contratar, pelo Sistema de Registro de Preços, empresa para confecção de letra em chapa de aço, tendo por finalidade prover a identificação dos Cartórios Eleitorais localizados no Estado de Mato Grosso.

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **confecção de letra** em chapa de aço para identificação de Cartório Eleitoral conforme especificações contidas nesse Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1- Esta contratação tem por finalidade prover minimamente a identificação visual e a padronização das fachadas dos inúmeros imóveis ocupados como Sede de Cartórios Eleitorais localizados no Estado de Mato Grosso.

3.1 ESPECIFICAÇÃO E MEDIDAS

3.1.1 ESPECIFICAÇÕES

3.1.1.1 As letras serão confeccionadas nos **Modelos A, B e C** do tipo caixa alta, na fonte arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, pintados na cor preta, espessura mínima da chapa de 02 (dois) mm, a ser fixada com pinos não aparentes.

3.1.1.2 Para cada Cartório Eleitoral que solicitar a prestação do referido serviço serão fornecidas as letras para a fixação conforme a disposição da frase abaixo:

CARTÓRIO DA XXª ZONA ELEITORAL

Obs.: Os Caracteres **XX** serão substituídos pela numeração da respectiva Zona Eleitoral.

3.1.1.3 – Conforme a necessidade da Contratante os dizeres descritos no item anterior poderão ser modificados. Nesse caso, o cálculo do valor devido a

contratada pela prestação dos serviços serão calculados levando em consideração a proporcionalidade do número de letras solicitadas.

3.1.2 MEDIDAS E QUANTIDADES

3.1.2.1 – De acordo com a amplitude e visibilidade da fachada, e conforme solicitado pelo contratante a Letra poderá ser confeccionada em três medidas a saber:

a) **Modelo A** - (Letra com 35 cm de altura = 500 unidades);

b) **Modelo B** - (Letra com 30 cm de altura = 500 unidades);

c) **Modelo C** - (Letra com 25 cm de altura = 500 unidades);

3.1.2.2 - Todas as letras deverão ser entregues em perfeito estado de conservação, incluindo todos os botões, buchas, parafusos, e quaisquer outros materiais necessários à instalação.

3.1.2.3 – Além dos materiais necessários à instalação, o contratado entregará a Contratante uma documentação contendo todas as informações necessárias para a devida instalação das respectivas letras.

3.1.2.4 – Fica estabelecido como limite máximo o número de 500 (quinhentas) unidades de cada modelo, citado no item 3.1.2.1, para contratação.

4. PRAZO DE ENTREGA:

4.1 No máximo 20 (vinte) dias, contados da solicitação de confecção.

5. DO RECEBIMENTO

5.1 – Após a confecção das letras a Seção de Engenharia e Obras realizará o recebimento do produto, momento no qual verificará a conformidade do material entregue.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, até o 8º (oitavo) dia útil posterior ao encaminhamento da nota fiscal, em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras, consignando os dados bancários para recebimento do crédito e devidamente atestada por servidor designado pela Administração.

6.2 O prazo referido no item anterior será reduzido para 05 (cinco) dias úteis, se o valor a ser pago não ultrapassar o limite previsto no item II do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93.

6.3 Os pagamentos serão efetuados observando-se a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei n.º 8.666/93.

6.4 A nota fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa fornecedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se nos prazos fixados anteriormente, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

6.5 O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta de preços e na nota de empenho.

6.6 Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos incidentes sobre o objeto desta contratação, sem qualquer ônus adicional para este Tribunal.

6.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

6.8 A Unidade responsável pelo pagamento verificará no SICAF (on-line) a regularidade fiscal da contratada, quanto à: Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos com o INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS. Em havendo restrição, o pagamento será efetuado e o procedimento.

6.9 Para que as notas fiscais apresentadas possam ser atestadas e encaminhadas para pagamento, estas deverão conter as seguintes especificações:

- a) A data de emissão da nota fiscal;
- b) O CNPJ do TRE/MT: 05.901.308/0001-21;
- c) Quantidade e especificação dos materiais;
- d) O valor unitário e total de acordo com a nota de empenho;
- e) O número da conta bancária da CONTRATADA, nome do banco e respectiva agência.

6.10 O TRE/MT só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos materiais, o necessário ATESTO, comprovando que os mesmos atendem todas as especificações exigidas no Edital de Licitação.

7. PRAZO DE GARANTIA:

7.1- 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento do material.

8. OBRIGAÇÕES DO TRE/MT

8.1 São obrigações do TRE/MT:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelos profissionais da Contratada;
- b) Promover a conferência, avaliação e se conforme o recebimento dos materiais objeto deste Termo de Referência;
- c) Zelar para que, durante a vigência do contrato, a licitante vencedora cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

d) Efetuar os pagamentos pelos materiais efetivamente entregues nas condições, preços e prazos pactuados em decorrência deste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

- a)** Proceder ao recolhimento dos impostos, taxas, tarifas, contribuições e emolumentos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham incidir sobre a contratação;
- b)** Não transferir a outrem a execução do contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do Tribunal;
- c)** Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação;
- d)** Cumprir os prazos estabelecidos para execução e entrega do objeto contratado;
- e)** Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto deste instrumento, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, bem com os danos causados ao Contratante ou a terceiros;
- f)** Realizar os serviços previstos neste Termo, de acordo com as normas da ABNT, INMETRO e as normas de todos os fabricantes dos materiais utilizados, sem ônus adicional para a Contratante;
- g)** Entregar o material contratado na Secretária do Tribunal Regional Eleitoral sito à Avenida Historiador Rubens de Mendonça 4.750 nos dias e em horário de expediente.
- h)** Fornecer o Material devidamente embalado, de forma a proporcionar a verificação do mesmo e após esse ato seja possível acondicionar novamente o material entregue no recipiente devido para que este seja remetido ao Cartório Eleitoral interessado sem avarias no deslocamento.
- i)** Submeter-se à avaliação da comissão ou do servidor indicado pela Contratante, a fim de se proceder a aferição do material entregue, condicionando o recebimento dos serviços a anuência daqueles.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Independentemente de outras sanções legais e das cabíveis cominações penais, pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial desta contratação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa licitante, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93 na Lei nº. 10.520/02 e nos Decretos nº. 3.555/00 e n.º 5.450/05:

- a)** Advertência por escrito, nas hipóteses de execução irregular da contratação, que não resulte em prejuízo para o serviço deste Tribunal;
- b)** Aplicação de multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução total, e de 5% (cinco por cento) sobre a parcela inadimplida, se ocorrer inexecução parcial, reconhecendo a empresa os direitos desta Corte nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

e) Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não entregar os bens, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital;

f) As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, o licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital.

10.1.1. A aplicação da sanção de suspensão e declaração de inidoneidade implica a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se comercialmente com a Administração Federal, no âmbito do SISG e dos demais Órgãos/entidades que, eventualmente, aderirem ao SICAF, na forma prevista no item 6.4 da IN MARE nº. 05/95.

10.2. Expirados os prazos proposto para a execução dos serviços, sem que a contratada o faça, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa de mora, correspondente a 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa não tenha sido acatada pela Administração deste Tribunal, incidente sobre o valor total desta contratação.

10.2.1. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 20 (vinte) dias. Decorrido este prazo, os bens poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total da contratação, com as consequências previstas em lei e neste edital.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" e "e" do item 10.1, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b", facultada a defesa prévia da adjudicatária no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência do ocorrido;

10.4. A empresa vencedora terá o prazo máximo de 2 dias úteis, após notificação por escrito, para assinar a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual e quando da aquisição, igual prazo, para confirmar o recebimento da nota de empenho.

10.5. Caso ocorra o descumprimento do item 10.2.1 deste Termo de Referência, bem como a recusa em assinar o instrumento contratual e a ata de Registro de Preços e/ou não haja a confirmação da notificação do recebimento da nota de empenho, no prazo do item 10.4, será aplicada multa de 10% sobre o valor total da contratação, mediante processo administrativo, garantida a ampla defesa.

10.5.1. No caso da aplicação da penalidade de multa administrativa ou de multa de mora, não recolhida aos cofres públicos, o valor será comunicado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa e posterior execução.

10.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão, dentro do mesmo prazo. As penalidades aplicadas serão publicadas no Diário Eletrônico da Justiça Eleitoral – DEJE.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O prazo da vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da mesma.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos consignados no orçamento da Justiça Eleitoral, Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Programa de Trabalho: 02.061.0570.2272.0001 – Gestão e Administração do Programa.

Cuiabá, 24 de outubro de 2013.

Lealdo Floresta de Oliveira
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO I - A

Lote Único	Letras confeccionadas utilizando tipo caixa alta, na fonte Arial Black, produzidas em chapa de aço galvanizado, espessura mínima de 2 mm	Qtde. de Letras	Valor Unitário Máximo
Item 01	Modelo "A", letras com 35 cm de altura	500	120,62
Item 02	Modelo "B", letras com 30 cm de altura	500	103,58
Item 03	Modelo "C", letras com 25 cm de altura	500	88,51

ANEXO II

MODELO DE “DECLARAÇÃO”

A.....(razão social da empresa), CNPJ n.º....., localizada à por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2014, declara, sob as penas da lei, que:

Em cumprimento ao artigo 3º da Resolução CNJ nº 07/2005, que não possui em seu quadro de funcionários ou que não contratará empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

Local e data,

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (recomposição do preço da proposta vencedora)

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) n. _____, localizada _____, CEP _____, fone _____, fax _____, e-mail: _____, para o fornecimento dos bens abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação PREGÃO n°. .../2014.

LOTE ÚNICO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDD (a)	R\$ UNITÁRIO (b)	R\$ TOTAL (axb)
		Letra	500		
		Letra	500		
		Letra	500		
TOTAL DO LOTE - R\$					

Valor Total do Lote R\$ _____ (_____)

A proposta deve incluir todas as despesas indiretas.

(*) Concordamos com todas as exigências do Edital.

Garantia: Conforme Cláusula 7 do Termo de Referência

PRAZO DE ENTREGA: De acordo com o item 4 do Termo de Referência.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

E-MAIL E DADOS BANCÁRIOS COMPLETOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ARP.

IMPORTANTE:

a) Documento deverá ser emitido, preferencialmente, em papel timbrado do licitante, com assinatura.

Local e data:

(nome do representante legal pela empresa)
(n. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(n. CPF do signatário)

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2013

Processo Administrativo n. 5.212/2013.

Aos ____ dias do mês de ____ do ano 2014, a União, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso** – TRE-MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.901.308/0001-21, com sede em Cuiabá/MT, na Avenida Historiador Rubens de Mendonça n.º 4.750, Centro Político Administrativo – Setor “E”, em Cuiabá/MT, doravante designado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, representado neste ato por seu Diretor Geral, Senhor _____, brasileiro, servidor público, portador do RG n.º 8.665.407 – SSP/SP e do CPF n.º 346.327.0001-34, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 422/2011, publicada em 06/10/2011 no DEJE n.º. 990 e conforme dispõe o Regimento Interno de sua Secretaria, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor, vencedor do Pregão Eletrônico n. ___/2014, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **letras em chapa de aço** para identificação de Cartório Eleitoral, observado o Processo Administrativo-e n. 5.212/2013 e as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002; Decreto n. 7.892/2013; e, subsidiariamente, na Lei n. 8.66/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusula e condições gerais para o registro de preços de **letras em chapa de aço** para identificação de Cartório Eleitoral, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do edital, cujo quantitativos, especificações, preços e serviços foram previamente definidos, através do procedimentos licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

A partir desta data, ficam registrados neste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso os preços relacionados no Anexo I desta Ata, observado o compromisso de fornecimento do objeto desta Ata, nas condições estabelecidas no ato convocatório, Termo de Referência e mediante emissão/recebimento de Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

O ajuste com o fornecedor registrado poderá formalizado pelo TRE-MT, após solicitação do fiscal designado, mediante a emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho.



Pro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

Parágrafo Primeiro – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos do Órgão Gerenciador efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

Parágrafo Terceiro – Esta ARP será fiscalizada e acompanhada pelo **Chefe da Seção de Engenharia e Obras**, titular ou em substituição, que fica, desde já, designado para o mister.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, vigorando até o dia ___ de _____ de 2014.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, independente de transcrições, o Edital do Pregão n. ___/2013 e respectivos Anexos, bem como a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação pertinente, em especial o Decreto nº 7.892/2013, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no **Edital** e seus anexos.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Cuiabá-MT, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, o TRE-MT e o fornecedor registrado assinam esta ARP, na pessoa dos seus representantes legais, em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Cuiabá, ___ de _____ de 2014.

Anexo I